

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 23h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí (PI), em 02 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO LEAL DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Id:0047CD599618F3E3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI**  
 Rua Anfriso Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI  
 CNPJ: 06.553.788/0001-40  
 Site: [padremarcos.pi.gov.br/site](http://padremarcos.pi.gov.br/site) – E-mail: [pmppadremarcos@gmail.com](mailto:pmppadremarcos@gmail.com)  
 Fone: (89) 3431-1114



### DECRETO 058/2021, DE 04 AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a autorização do retorno gradual, flexivo e seguro das atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino e cria a comissão Mista Municipal de Órgãos e entidades para estudos e elaboração de protocolos de retomada das aulas presenciais da rede municipal de Ensino de Padre Marcos - PI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI, JOSÉ VALDINAR DA SILVA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial os artigos 65 e 66, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.675, de 20 de maio de 2021, que Declara a situação de Calamidade Pública, provocada pelo Desastre Natural classificado e codificado como doenças infecciosas virais (COBRADE – 1.5.1.1.0), em toda a extensão territorial do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 043/2021, que Declara situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Padre Marcos-PI e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Município de Padre Marcos, Estado do Piauí, como medidas de prevenção e combate ao covid-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 02/2021 do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí do Piauí, que sugere aos Promotores de Justiça do Estado Piauí que recomendem aos Gestores Municipais a imediata retomada das atividades escolares presenciais em sua rede de ensino, observando-se o cumprimento dos protocolos sanitários que estabelecem medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica, emitido pelo Ministério da Educação, em que este recomenda aos Estados e Municípios retornem às aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Piauí, que aprova o Protocolo Específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do Covid-19, para o Setor da Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.553 de 30 de março de 2021, do Governo do Estado do Piauí, reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE / CP Nº 002, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE / PI Nº 001/2021 que dispõe sobre o planejamento pedagógico administrativo para a retomada das atividades presenciais combinadas com a continuidade das práticas remotas que fizerem necessárias.

**CONSIDERANDO** a Resolução CME / PI Nº 003/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas presenciais e não presenciais de rede municipal de ensino Padre Marcos - PI

**CONSIDERANDO** que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas também desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado de crianças e adolescentes;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno gradual, flexível e seguro das atividades escolares presenciais no formato híbrido, onde o ensino presencial será complementado concomitantemente pelas modalidades do ensino remoto.

**Art. 2º.** O retorno das atividades escolares presenciais é facultativo para os estudantes da rede, uma vez que as pessoas legalmente responsáveis pelos estudantes poderão optar pelo ensino presencial ou remoto, observadas as medidas de alternância e graduação previstas em protocolo.

**Art. 3º.** Fica criada a Comissão Mista Municipal "Juntos pela educação" para Estudos e elaboração de protocolos de retomada gradual, flexível e segura da rede municipal de ensino de Padre Marcos- PI, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representas da Secretaria Municipal de Educação;	Eraldo Carvalho Gomes – CPF: 010.731.543-27 Maria Luzimar de Carvalho – CPF: 439.380.783-91
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;	Juvanir Antônio de Macedo – CPF: 008.320.883-66 Maria Lúcia da Silva – CPF: 245.232.753-00
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;	Maria Lucicleide da Silva Dias – CPF: 015.240.323-01 Ozeias de Araújo Silva – CPF: 612.602.523-70
Representantes do Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes;	Vanessa de Macedo Marques – CPF: 038.905.423-94 Shaidy Franc Carvalho Beserra – CPF: 079.878.163-70 Luana Luciene de Sousa – CPF: 046.874.633-12
Representantes do Conselho Tutelar (CT);	Ocimária Maria Carvalho – CPF: 030.213.053-50
Representantes da Prefeitura Municipal:	Wiliane Kelly da Silva – CPF: 367.336.388-35 Orlando José de Carvalho – CPF: 025.792.573-22
Representantes da Câmara Municipal;	José Bonifácio da Silva Dias – CPF: 782.450.363-15 Antônio Francisco de Carvalho – CPF: 396.071.513-72 Antônio Sérgio da Silva – CPF: 001.293.593-00
Representantes dos Professores;	Nágila Mercês Mendes Santana – CPF: 805.749.043-87
Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME;	Ana Paula de Carvalho – CPF: 052.316.153-07 Ana Meire Maria de Macedo – CPF: 226.614.503-78
Representantes da Igreja Católica;	Jovelando José de Carvalho – CPF: 015.092.823-86 Claubenis Osvaldo de Macedo – CPF: 000.307.413-78
Representantes das Escolas da Rede Privada;	Rita de Cássia Silva Macedo – CPF: 439.394.653-72 Chesma Maria Castro Silva Lima – CPF: 628.919.953-68
Representantes dos Conselhos Escolares;	Claudinéia Maria de Macedo – CPF: 859.000.363-91 Edjenane Macedo Moura – CPF: 953.831.743-20
Representantes dos Servidores Públicos de Padre Marcos-PI – SINSEPEM	Júlia Maria de Jesus Dias – CPF: 514.953.843-49 Fábia Loane de Macedo – CPF: 807.744.153-04
Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais	Gracilene Perpétua de Carvalho – CPF: 001.386.803-96 José Francisco de Carvalho – CPF: 050.153.293-50

**Parágrafo Único** – A Comissão Mista Municipal "Juntos pela Educação", irá acompanhar e monitorar todo o processo de retomada das atividades presenciais observando rigorosamente os protocolos de biossegurança e as diretrizes estabelecidas no plano de Ação pedagógico.

**Art. 4º.** Descumprimento das diretrizes, dos protocolos e das recomendações previstos neste Decreto poderá ser informado por qualquer interessado, ao Departamento de Saúde Pública. (vigilância em Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde para apuração e adoção de recomendações cabíveis.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos municipal nº 017/2020, nº 033/2020.

### CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI, 04 de agosto de 2021.

